



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

DECISÃO SOBRE 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 125/2023

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, o Pregoeiro municipal, designado através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2023, o qual tem como objeto a **Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de fornecimento e preparo de alimentação aos alunos matriculados nas instituições da rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande**, apresentada pela empresa RISOTOLÂNDIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, via e-mail no dia 18/12/2023 às 15:35 horas.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório e que seja retificado diversos pontos no edital.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

III. DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o Edital teve como embasamento o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Como a solicitante e a responsável pela elaboração do Termo de Referência como as especificações do objeto e ainda, possuindo o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, através do protocolo nº 76699/2023:

 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Fazenda Rio Grande, 20 de Dezembro de 2023.

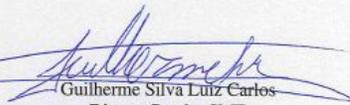
Assunto: Pedido de impugnação de edital, interposto pela empresa RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – protocolo nº 76699/2023.

Pregão 125/2023 – Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de fornecimento e preparo de alimentação aos alunos matriculados nas instituições da rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande.

Em resposta aos fatos apresentados, e, diante do parecer jurídico contido no protocolo nº 75799/2023, no qual a impugnante solicita que seja desconsiderada a proposta por ela emitida em julho / 2023 – (Parecer Jurídico: “Diante da informação trazida pela empresa, a cotação por ela fornecida deve ser desconsiderada pelos motivos por ela alegados”), Considerando que além da proposta apresentada pela empresa Risotolândia, as demais propostas constantes no processo do referido certame licitatório (Pregão 125/2023), foram adquiridas na mesma época e nos mesmos termos da apresentada pela impugnante, a Secretaria Municipal de Educação, considera todos os argumentos apresentados pelo impugnante, embasando-se nos princípios licitatórios, em especial, no tratamento isonômico a todos os que participarem do certame, sem privilégios ou favorecimentos, garantindo a ampla concorrência, CONHECE a presente impugnação e no mérito, entende que as argumentações e o pedido MOSTRARAM-SE SUFICIENTES PARA QUE SE PROCEDAM AS ADEQUAÇÕES A QUE SE JULGAREM NECESSÁRIAS NO EDITAL, E PARA QUE SEJAM COLETADAS NOVAS COTAÇÕES.

Atenciosamente,


Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6279/2022
20/12/2023

Rua Espanha, 66, Bairro Nações - CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Procurado, julgo PROCEDENTE a Impugnação apresentada. Assim, para que fique claro, será necessário modificações no edital. Declaro que o Edital será retificado, devendo novamente ser republicado e agendada nova data para sessão respeitando o devido prazo de publicidade.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 108/2023